



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO-TC-7880/08

### ACÓRDÃO AC1-TC - 0428 /2010

#### RELATÓRIO

1. Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
2. Tipo de Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 003/08, seguida dos Contratos abaixo relacionados, no valor total de R\$ 113.291,48.

Contrato	Contratado	Valor R\$
041/08	FARMAGUEDES Comércio de Produtos Farmacêuticos, Médicos e Hospitalares Ltda.	71.792,98
042/08	TRIFARMA Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda.	41.498,50

3. Objeto: Aquisição de medicamentos e material hospitalar.
4. Relatório da Auditoria: A DILIC, constatando que os preços estão compatíveis aos praticados no mercado, e que o presente processo está instruído nos termos do que dispõe a Lei 8666/93, considerou regulares o procedimento licitatório e os contratos dele decorrentes.
5. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos decorrentes.

#### VOTO DO RELATOR

Pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos decorrentes, determinando-se o arquivamento do processo.

#### DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o relatório escrito da DIAFI/DEAAG/DILIC e o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar **REGULARES o procedimento Licitatório e os contratos** supra caracterizados, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 11 de março de 2010

Conselheiro José Marques Mariz  
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE